

LEI Nº 1.227, DE 29 DE MAIO DE 1957

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - No quadro nº 1, a que se refere o art. 16, da Lei nº 1.197 , de 02 de janeiro de 1957, leia-se:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	P. OU R.
Lançador I	8	I

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos à 1º de janeiro de 1957.